



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo

01

Atos do Chefe do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUTORREGULARIZAÇÃO FISCAL Nº 0001/2026 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI

Assunto: Convocação de contribuintes para ciência de Avisos de Autorregularização Fiscal não entregues pelos Correios.

O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento nos arts. 35, 38 e 148 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), nos arts. 505, inciso III e § 4º, e 506, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 591, de 30 de dezembro de 2022, e observados os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, segurança jurídica, boa-fé e cooperação entre o Fisco e os contribuintes,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA

Os contribuintes e demais interessados identificados no Anexo Único deste Edital, destinatários de Avisos de Autorregularização Fiscal referentes a operações de transmissão onerosa de bens imóveis situados no Município de Itacajá/TO, cujas correspondências encaminhadas pelos Correios não foram efetivamente entregues, conforme registros e comprovantes existentes na Administração Tributária Municipal.

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade oportunizar aos interessados o conhecimento dos respectivos Avisos de Autorregularização Fiscal, bem como possibilitar a apresentação espontânea de informações, esclarecimentos e documentos relacionados às operações imobiliárias identificadas pela Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. A presente convocação possui natureza administrativa, preventiva e orientativa, não constituindo, por si só, lançamento tributário, Auto de Infração, exigência definitiva de crédito tributário ou Termo de Início de Fiscalização.

Art. 2º. Os contribuintes relacionados no Anexo Único ficam convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças de

Itacajá/TO, pessoalmente ou por intermédio de representante legalmente constituído, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência por edital, considerada realizada no primeiro dia útil posterior à publicação, conforme o art. 506, inciso III, do Código Tributário Municipal, observadas as regras legais aplicáveis à contagem dos prazos.

§ 1º O comparecimento destina-se à obtenção de cópia integral do respectivo Aviso de Autorregularização, à atualização cadastral e, quando necessário, à apresentação de esclarecimentos e documentos.

§ 2º A Administração Tributária deverá fornecer os esclarecimentos necessários à compreensão dos fatos identificados, possibilitando ao interessado conhecer e, quando cabível, esclarecer ou corrigir as informações relacionadas à operação.

Art. 3º. A oportunidade de autorregularização tem caráter preventivo e busca estimular a conformidade tributária, a cooperação entre a Administração e os contribuintes e a solução administrativa de eventuais inconsistências, previamente à adoção de medidas formais de fiscalização.

Parágrafo único. A presente convocação não implica reconhecimento antecipado de irregularidade, tampouco afasta a presunção de compatibilidade do valor da transação declarado pelo contribuinte com o valor de mercado, observada a orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.113.

Art. 4º. Decorrido o prazo estabelecido neste Edital sem comparecimento ou manifestação do interessado, a Administração Tributária Municipal poderá, mediante análise individualizada dos elementos disponíveis, adotar as providências legalmente cabíveis, inclusive determinar a instauração de procedimento de fiscalização tributária, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 591/2022 e do Código Tributário Nacional.

§ 1º A eventual instauração de fiscalização dependerá dos atos próprios previstos na legislação tributária municipal, especialmente a designação da autoridade fiscal competente e a lavratura do Termo de Início de Fiscalização, na forma do art. 421 do Código Tributário Municipal.

§ 2º O não comparecimento não configura, isoladamente, confissão, reconhecimento de débito tributário ou concordância com eventual avaliação administrativa do imóvel.

§ 3º A constituição de eventual crédito tributário observará os procedimentos legais pertinentes, asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis.

Art. 5º. Os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Finanças de Itacajá/TO ; Endereço: Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá/TO; Horário de atendimento: 7:30h às 11:30h, 13:30h às 17:30h em dias úteis. Setor: Administração Tributária Municipal – Fiscal de Tributos – LEONARDO PEREIRA DO



NASCIMENTO.

Art. 6º. Este Edital será publicado pelos meios oficiais e afixado no placar da Prefeitura, observadas as disposições do art. 505, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 591/2022.

Parágrafo único. A Administração Tributária manterá registrados os comprovantes das tentativas anteriores de comunicação postal, os motivos das devoluções e os comprovantes de publicação deste Edital, para fins de transparência, rastreabilidade e controle administrativo.

Art. 7º. A publicação deste Edital não dispensa a observância das formalidades legais aplicáveis à eventual instauração de fiscalização, lançamento tributário ou constituição do crédito tributário.

Itacajá TO, 19 de Outubro de 2026.

Renan Correia da Costa
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE AVISOS DE AUTORREGULARIZAÇÃO

Nº do	Aviso Contribuinte	CPF
0002/2026	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	577.XXX.XXX-87
0003/2026	MANOEL MARTINS NETO	427.XXX.XXX-72
0012/2026	GILVAN BARBOSA DA SILVA	008.XXX.XXX-33
0013/2026	FREDERICO BRANDÃO	853.XXX.XXX-68
0022/2026	FRANCILDO LIMA OLIVEIRA	037.XXX.XXX-36
0026/2026	ORLANDO MACHADO DE O FILHO	625.XXX.XXX-00
0045/2026	PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO	002.XXX.XXX-62
0056/2026	GUILHERME ZORZETO NETO	255.XXX.XXX-10
0061/2026	JOVENILTON MENDES DA SILVA	038.XXX.XXX-30
0063/2026	KARINA AMADEU MARSON	054.XXX.XXX-14
0089/2026	MARILENE DE SOUSA ALVES	028.XXX.XXX-20
0036/2026	FREDERICO BRANDÃO	853.XXX.XXX-68

Nota: A publicação deverá limitar os dados pessoais ao estritamente necessário à identificação dos destinatários, preservando informações protegidas por sigilo fiscal e pela legislação de proteção de dados pessoais.

PORTARIA Nº 20 /2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.
-DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DO CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026, CELEBRADA COM A EMPRESA COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 117 da

Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo identificado para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2026, referente ao Processo Administrativo nº 048/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico e aerofotográfico com receptor geodésico L1/L2, processamento integral dos dados coletados, confecção de plantas topográficas e memoriais descritivos, requerimento para cartório, emissão de TRT/ART e disponibilização de arquivos digitais, conforme as exigências aplicáveis ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), incluindo a montagem de dados cartográficos para o processo de REURB no Setor Santa Genoveva, no município de Itacajá-TO.

RICARDO DA SILVA ROCHA

Art. 2º - A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado nesta Portaria, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que integram a contratação.

§ 1º O fiscal deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados e comunicando tempestivamente à Administração as situações que exijam decisão superior.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Itacajá, Estado do Tocantins, 19 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 020/2026. -DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO.”



A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 41/2023, de 22 de dezembro de 2023, e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor se enquadre no limite legal vigente, observadas as demais condições legais, inclusive a vedação ao fracionamento indevido da despesa;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de levantamento topográfico e aerofotográfico com receptor geodésico L1/L2, processamento integral dos dados coletados, confecção de plantas topográficas e memoriais descritivos, requerimento para cartório, emissão de TRT/ART e disponibilização de arquivos digitais, conforme as exigências aplicáveis ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), incluindo a montagem de dados cartográficos para o processo de REURB no Setor Santa Genoveva, no município de Itacajá-TO;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 048/2026 e da Dispensa de Licitação nº 013/2026, incluindo os documentos de planejamento, o termo de referência, a estimativa de preços e a justificativa da contratação direta;

Considerando que a contratação direta deverá observar os requisitos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida instrução processual e manifestação jurídica quando exigível;

Considerando que a contratação direta não afasta a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e julgamento objetivo, devendo a escolha ser devidamente motivada nos autos;

Considerando que a pesquisa de preços e os documentos de proposta juntados ao processo devem demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços de mercado, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que a contratação deve atender aos requisitos técnicos definidos pela Administração;

Considerando que, após a análise das propostas e dos documentos de habilitação, a empresa COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.949.717/0001-35, foi indicada como vencedora, pelo valor global de R\$ 71.019,34 (setenta e um mil e dezenove reais e trinta e quatro centavos), conforme o Termo de Adjudicação e Homologação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 048/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026, para a contratação da empresa COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.949.717/0001-35, pelo valor global de R\$ 71.019,34 (setenta e um mil e dezenove reais e trinta e quatro centavos), para execução do seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de

levantamento topográfico e aerofotográfico com receptor geodésico L1/L2, processamento integral dos dados coletados, confecção de plantas topográficas e memoriais descritivos, requerimento para cartório, emissão de TRT/ART e disponibilização de arquivos digitais, conforme as exigências aplicáveis ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), incluindo a montagem de dados cartográficos para o processo de REURB no Setor Santa Genoveva, no município de Itacajá-TO. A contratação fica condicionada à comprovação, nos autos, do atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive o enquadramento no limite vigente do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, a ser indicada e confirmada nos autos do processo antes da formalização da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a ser confirmada pela unidade competente e registrada nos autos do processo.

03.04.04.122.0404.2.005 - elemento 3.3.90.39- ficha 00053 para Manut. das atividades administrativas em Geral Fonte 1.500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, 19 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO Nº: 048/2026
ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 013/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 013/2026

OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de levantamento topográfico, aerofotográfico com receptor geodésico L1/L2, processamento integral dos dados coletados; confecção de plantas topográficas e memoriais descritivos; requerimento para cartório; emissão de TRT/ART e disponibilização de arquivos digitais, conforme as exigências aplicáveis ao processo de REURB, incluindo a montagem de dados cartográficos para o processo de REURB no Setor Santa Genoveva, no município de Itacajá-TO.

A homologação da presente Dispensa nº 013/2026 é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.



A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para DISPENSA nº 013/2026 no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade DISPENSA nº 013/2026, a:

COTAG CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA com sede na Av. Tocantins, nº 183, centro, Rio dos Bois -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.949.717/0001-35

TOTAL GERAL DESTA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
R\$ 71.019,34

Importa a presente Adjudicação e Homologação em R\$ 71.019,34
(Setenta e um mil e dezanove reais e quatorze e trinta e quatro centavos)

Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, 19/10/2026

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

**MARIA APARECIDA
LIMA ROCHA
COSTA_302214121_15**

Assinado digitalmente por MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA_302214121_15
ID: OU=SOLUTI CERTIFICADOS, O= CERTISGN, CN=MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA_302214121_15, E= itacaja_prefeitura@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Itacajá - Tocantins
Data: 2026.10.19 15:51:34-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0